

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

LEI N° 33/2002

Autoriza doação de uma área medindo 4.000.00 m2, para a empresa Cardozano Ind. Com. De Bebidas Ltda.

Santo,  
O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

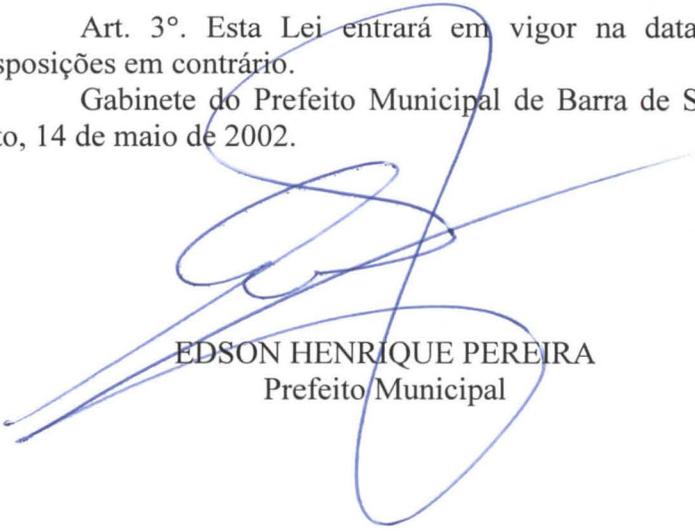
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a empresa Cardozano Ind. Com. De Bebidas Ltda, uma área de terras medindo 4.000.00 m2 (quatro mil metros quadrados), situada nas margens da Rodovia ES-039 que liga esta Cidade a Mantena, MG, para construção de uma fábrica de bebidas.

Art. 2°. A empresa donatária terá o prazo de dois anos para concluir o projeto, sob pena de o imóvel reverter automaticamente para o patrimônio do Município, por simples comunicação do Município ao Cartório do Registro de Imóveis. A não utilização do imóvel para o fim previsto no caput deste artigo, dará ensejo à revogação da doação, com reversão do imóvel para o Município.

Parágrafo único. Caso o Município retome a posse do imóvel de que trata os artigos 1° e 2° desta Lei, não serão pagas quaisquer indenizações por edificações já realizadas.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 14 de maio de 2002.

  
EDSON HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal